



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
ESTADO DE SÃO PAULO

12
Afu

LEI Nº 3.484, DE 02 DE MARÇO DE 2015

Dispõe sobre medidas para promoção, preservação do meio ambiente e educação ambiental por meio do plantio de uma muda de árvore a cada nascimento de criança no município.

(Projeto de Lei nº 305/2014 de autoria do Nobre Vereador Valdeci Fernandes)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, Senhor MARCIO CAVALCANTI PAMPURI, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Institui-se no Município de Mairiporã o Projeto Brasileirinhos Amigos do Verde, com a finalidade de incentivar os munícipes na preservação do meio ambiente por meio de plantio de uma muda de árvore a cada nascimento de criança no Município, mediante a disponibilização pela Prefeitura, através da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, ao pai ou a mãe do bebê, de uma muda de árvore, que a cada 3 (três), uma seja frutífera, a todo nascimento em maternidade da cidade, para ser plantada.

Art. 2º A Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, fornecerá uma muda de árvore a qual será disponibilizada ao pai ou a mãe da criança após o nascimento do bebê, observada ainda, a disponibilidade da Prefeitura Municipal.

Art. 3º A muda de árvore deverá ser plantada em local apropriado escolhido pelos pais das crianças.

Art. 4º Fica a Prefeitura Municipal através de sua Secretaria Municipal do Meio Ambiente responsável pela organização, distribuição e controle das mudas de árvore.

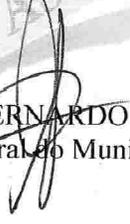
Art. 5º A muda de árvore a ser fornecida ficará acondicionada à disponibilidade do viveiro municipal e será entregue aos pais da criança em até 90 (noventa dias) após o seu nascimento, sob pena, após esse prazo, de não poder mais reclamar a planta.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tibiriçá, 02 de março de 2015.


MARCIO CAVALCANTI PAMPURI
Prefeito de Mairiporã


MARCELO TENÁGLIA DA SILVA
Secretário Municipal de Governo


SANDRO FLEURY BERNARDO SAVAZONI
Procurador-Geral do Município


DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
Diretor Administrativo